CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 491/2025

Considerando que a epilepsia é uma condição neurológica crônica que afeta cerca de 2% da população mundial, e que o desconhecimento sobre a doença ainda gera estigmas, preconceitos e discriminação contra as pessoas diagnosticadas;

Considerando que a informação e a conscientização são fundamentais para reduzir o preconceito social, promover o diagnóstico precoce, incentivar o tratamento adequado e garantir a inclusão das pessoas com epilepsia em todos os espaços da sociedade;

Considerando que campanhas educativas de caráter público, permanente e acessível contribuem para a formação de uma cultura de respeito e empatia, além de orientar a população sobre como agir corretamente durante uma crise epiléptica;

Considerando que o município de Salvador dispõe de ampla rede de comunicação institucional e pode utilizar seus canais oficiais, unidades de saúde, escolas e espaços públicos para promover ações de educação em saúde voltadas ao tema;

Considerando, ainda, que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) assegura o direito à informação e à sensibilização social como instrumentos de combate ao preconceito;

Considerando que a medida está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades);

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a realização de campanhas permanentes de conscientização sobre a epilepsia, com foco na informação pública, no combate ao preconceito e na promoção da inclusão social das pessoas com epilepsia, no âmbito do Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 10 de novembro de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador